CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (Filial)

Superintendência de Distribuição e Logística – SDL Coordenação Geral de Autorizações – CRAT

[Resolução ANP nº 950/2023](https://atosoficiais.com.br/anp/resolucao-n-950-2023-regulamenta-a-autorizacao-para-o-exercicio-da-atividade-de-distribuicao-de-combustiveis-liquidos?origin=instituicao&q=950/2023) – Art. 9°

1 - REQUERIMENTO, PROCURAÇÃO E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

CHECKLIST AEA DE DISTRIBUIDOR DE COMBÚSTIVEIS LÍQUIDOS | SDL/CRAT – ANP | 2023

- Requerimento assinado pelo responsável legal ou preposto;

- Procuração do preposto, se for o caso;

- Documento de identificação de responsável legal ou preposto.

2 – FICHA CADASTRAL:

- Ficha cadastral preenchida e assinada por representante legal ou preposto.

 Documento conforme o modelo disponibilizado:

 <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/distribuicao-e-revenda/distribuidor/quero-ser-distribuidor>

3 - ATOS CONSTITUTIVOS

- Encaminhar cópias dos atos constitutivos da filial e de todas as alterações realizadas nos últimos dois anos, registrados e arquivados na Junta Comercial, que tenham como atividade a de comércio atacadista ou de distribuição de combustíveis líquidos.

4 – CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL:

- Encaminhar certidão da Junta Comercial contendo histórico todas as alterações dos atos constitutivos da filial.

5 – FLUXO LOGÍSTICO:

- Encaminhar memorial descritivo dos fluxos logísticos, conforme modelo disponível no site da ANP, contemplando, por produto:

* + Fonte(s) de suprimento para aquisição do combustível líquido, com os respectivos intervalos de ressuprimento;
	+ Modo(s) de transporte entre a(s) fonte(s) de suprimento e a(s) instalação(ões) de armazenamento e de distribuição de combustíveis líquidos;
	+ Instalação(ões) de armazenamento e de distribuição de combustíveis líquidos, nos termos da Resolução ANP nº 960, de 05 de outubro de 2023;
	+ Previsão mensal, para o primeiro ano, do volume a ser comercializado em cada instalação de armazenamento e de distribuição de combustíveis líquidos; e
	+ Delimitação da região geográfica em que serão comercializados combustíveis pela matriz e por cada filial.

6 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (IE):

 - Encaminhar comprovante da regular inscrição estadual emitido pelo órgão fazendário estadual competente da filial relacionada com a atividade de distribuição de combustíveis líquidos de que trata esta Resolução, quando couber, em nome da interessada e no endereço da instalação, possuindo como atividade a de comércio atacadista ou de distribuição de combustíveis.

- A emissão do documento deve estar atualizada, sendo disponibilizada no site do SINTEGRA: <http://www.sintegra.gov.br/>

CHECKLIST AEA DE DISTRIBUIDOR DE COMBÚSTIVEIS LÍQUIDOS | SDL/CRAT – ANP | 2023

7 - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ):

- Encaminhar comprovante de regularidade da inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da filial relacionada com a atividade de distribuição de combustíveis líquidos de que trata esta Resolução, quando couber, em nome da interessada e no endereço da(s) instalação(ões), possuindo como atividade a de comércio atacadista de etanol, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por TRR, de acordo com a classificação nacional de atividade econômica – CNAE.

- A emissão do documento documento deve estar atualizada, sendo disponibilizada no site da Receita Federal: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\_Solicitacao.asp?](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

8 - COMPROVAÇÃO DE INSTALAÇÃO:

- Comprovação de instalação, mediante:

* + Posse ou propriedade de instalação de armazenamento e de distribuição de combustíveis líquidos que atenda os requisitos de obtenção da Autorização de Operação (AO), conforme Resolução ANP nº 960, de 05/10/2023 ou;
	+ Contrato de cessão de espaço de armazenamento em instalação autorizada pela ANP ou o contrato de carregamento rodoviário, compatível com o volume a ser comercializado, que atenda os requisitos da Resolução ANP nº 960, de 05/10/2023.

MANUAL PARA PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO PARA DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS | SDL/CRAT – ANP | 202